



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

**CERTIDÃO**

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 22 / 11 / 2013*

*Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA DE  
EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Área Pública Municipal, composta de parte de terras das Chácaras 113, 114 e 115 do Loteamento Votorantim, neste Município, com 5 hectares 71 ares e 15 centiares, passa a denominar-se área de expansão urbana.

**Art. 2º** - A área de expansão urbana criada pelo artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no marco 0PP, cravado na divisa das chácaras 112 e 113; daí segue dividindo com a chácara 113, com rumo 07º33' NW e distância de 165,00 metros, até o marco 01; daí segue dividindo com as chácaras 114 e 115, com rumo 86º31' NE e distância de 282,00 metros, até o marco 02 junto a via de acesso, daí segue margeando a mesma, com rumo 08º59' SE e distância 209,00 metros, até o marco 03 cravado na divisa com a chácara 112; daí segue dividindo com a chácara 112, com rumo 85º38' SW e distância.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,  
aos 22 dias do mês de Novembro de 2013.

  
**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal